



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
João Donha Nunes
Secretário de Saúde
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo

PODER LEGISLATIVO

Alirio José Bacca Presidente	Antonio de Assunção 1º Vice-Presidente
Ilario Paulo Lupatini 2º Vice-Presidente	Alline Krug Tontini 1ª Secretária
Elton Ferreira da Silva 2º Secretário	Anderson Abreu de Jesus Vereador
Cicero dos Santos Benedito Vereador	Cicero Barbosa dos Santos Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis Vereador	

PODER EXECUTIVO

ERRATA

A PORTARIA Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 1.482, DO DIA QUATRO DE JANEIRO DE 2017, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUER NA INTEGRAL A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA N.º 042, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor **Jorge Alberto Martins Trouy**, portador do CPF nº 249.970.641-49, do cargo em comissão de Assessor Executivo II, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve

Art. 1º Nomear a servidora **Conceição Aparecida Nunes Dos Santos Lupatini**, portadora do CPF nº 172.871.381-15, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 040, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Joélita Rodrigues Martins**, portadora do CPF nº



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

011.880.001-95, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, declarar estável no serviço público a servidora **Lucia Auto de Oliveira**, Assistente de Serviços Educacionais II – Agente de Berçário, com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **Maricélia Moreira de Queiroz**, portadora do CPF nº 978.150.711-04, do cargo em comissão de Assessor II, DGAS – 10, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Evaneide Martins Dos Santos**, portadora do CPF nº 582.349.501-34, da função de Coordenadora Escolar no Centro de Educação Infantil Sonho Meu, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Marinalva Federici Mateus**, portadora do CPF nº 994.965.181-68, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Cecília Meireles, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Nagila Aparecida Ribeiro Garcia**, portadora do CPF nº 025.849.578-25, da função de Coordenadora Escolar no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Cleudenice Ferreira De Souza**, portadora do CPF nº 704.617.161-00, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Itamara Da Silva Souza Nepomuceno**, portadora do CPF nº 001.322.981-80, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Erico Verissimo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Fabiana Lucia De Souza**, portadora do CPF nº 004.672.721-31, da função de Coordenadora Escolar no Centro de Educação Infantil Flamboyant, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Janaina Aparecida Da Silva**, portadora do CPF nº 015.804.111-93, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Aroeira, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Keiliane Freitas Da Silva**, portadora do CPF nº 012.796.341-38, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Erico Verissimo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Miriam Marques Caldeira Crudo**, portadora do CPF nº 120.910.678-73, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Cecília Meireles, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Selma Rodrigues De Freitas**, portadora do CPF nº 977.974.561-00, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Maria Cristina Passianoto Belchior**, portadora do CPF nº 033.407.978-03, da função de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Erico Verissimo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Revogar a designação da servidora **Wanderlea Cardoso Brina**, portadora do CPF nº 871.505.221-49, da função de Coordenadora Escolar no Centro de Educação Infantil Sibipiruna, a partir de 02 de janeiro de 2017.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.785, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento a competência de Ordenador de Despesas da **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS**, CNPJ nº 24.651.200/0001-72, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos

Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada ao Sr. **Orlando Luis da Cunha Castilho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 080.666.748-64 e do RG nº 18092826 SSP/SP, residente na Rua Farroupilha, 138, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de

Administração a competência de gestor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, CNPJ nº 24.651.200/0001-72, ficando autorizado a subscrever atos administrativos de movimentação de pessoal, exceto atos de nomeação, promoção, transferência, aposentadoria, exoneração ou demissão e, ainda, os de aplicação de penas administrativas; assinar, em conjunto com o Chefe do Executivo, autorização, homologação e adjudicação de licitações e contratos.

Art. 3º. Fica delegada ao Sr. **João Donha Nunes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 445.863.881-53 e do RG nº 258031 SSP/MS, residente na Avenida Goiás, 362, Parque União, Secretário Municipal de Saúde a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 14.004.655/0001-42, e do **Fundo Municipal Antidrogas**, CNPJ nº 15.542.487/0001-01, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

Art. 4º. Fica delegada ao Sr. **Guerino Perius**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 495.473.480-00 e do RG nº 20330925588 SSP/RS, residente na Rua Doze, 1231, Centro, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de Educação a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, CNPJ nº 15.542.545/0001-05, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

Art. 5º. Fica delegada ao Sr. **Guilherme Alvez Diniz**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 899.780.561-49 e do RG nº 000818579 SSP/MS, residente na Rua Lapa, 291, Bairro Sibipiruna, Chapadão do Sul - MS, Secretário Municipal de Governo a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Defesa Civil**, CNPJ nº 18.466.095/0001-07, e do **Fundo Municipal de Assistência a Procuradoria Municipal**, CNPJ nº 15.525.171/0001-01, e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ nº 15.784.232/0001-55, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe de Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas, Secretário Municipal de Governo, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e

Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

Art. 6º. Fica delegada a Sra. **Maria das Dores Zocal Krug**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 404.452.321-53 e do RG nº 110110 SSP/MS, residente na Rua Dez, 785, Bairro Centro, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 13.600.190/0001-20, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CNPJ nº 15.542.614/0001-72, do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, CNPJ nº 15.542.745/0001-50, do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 15.542.429/0001-88, do **Fundo Municipal de Direitos do Idoso**, CNPJ nº 18.466.080/0001-30, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado a ordenadora de despesas, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

Art. 7º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 05 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.786, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dá nova redação do Inciso III, do Artigo 7º, do Decreto nº 2.063, de 06 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. O Inciso III, do Artigo 7º, do Decreto nº 2.063, de 06 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - docente que se encontre com quatro ou mais meses de gestação, licenciado ou afastado de suas funções.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 05 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº001/2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Professores, para desempenho de função docente, sob a forma de convocação do Município de Chapadão do Sul/MS, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2017 de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DOS CARGOS

1.1 - Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado de Professores, escolaridade, requisitos, atribuições e valor da hora aula constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

d) - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de Diploma e Histórico Escolar;

f) - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de Professores poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição.

1.5 - Para assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos na hora da confirmação da lotação (**contratos novos**):

- a) - documento oficial de identidade - RG;
- b) - comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) - carteira Profissional;
- d) - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e) - título de eleitor, com comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- f) - comprovante de residência;
- g) - certidão de nascimento e/ou casamento;
- h) - comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- i) - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) - conta corrente Banco do Brasil;
- k) - laudo de inspeção médica agendada no SESTAF.

1.6 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Professores, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e envio, no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2- Os formulário de inscrição deverão ser enviados via e-mail para o seguinte endereço eletrônico (semed.inspecao@outlook.com) entre os dias 06 e 27 de janeiro de 2017.

2.3 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) - estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado de Professores, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

b) - ter conhecimento expresso do Decreto nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012 e da Lei Complementar nº 015/2002 (disponibilizados no site);

c) - o professor do quadro permanente com um cargo de 20 horas, deverá fazer a inscrição, sem prioridade sobre os demais inscritos;

d) - preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

e) - as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

f) - o candidato enviará o Formulário de Inscrição via e-mail (semed.inspecao@outlook.com);

h) - não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4 - Após o recebimento do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.5 - As inscrições serão publicadas nos dias 13, 20 e 27 de janeiro, para confirmação do recebimento das mesmas, havendo qualquer discrepância, entre em contato pelos telefones 67-3562-1385/3648 ou 67-99967-9758, ou envie novamente.

2.6- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

3. DA RELAÇÃO FINAL

3.1 - A escolha dos professores inscritos para atuar em determinada escola, será feita pela Equipe da Secretaria de Educação, em parceria com o diretor da referida escola, obedecendo aos critérios deste Edital.

3.2 - Será publicada lista com os professores inscritos para aulas temporárias em ordem alfabética por etapas e disciplinas selecionada, compatíveis com sua habilitação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 - **Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para aulas atividades na jornada do professor.**

4.2 - Aulas excedentes serão atribuídas a professores efetivos para completar aulas nas turmas, até o máximo de 14 aulas dadas, sem prioridade sobre os demais inscritos.

4.3 - Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os inscritos serão chamados na medida em que a Secretaria de Educação for necessitando de Professores substitutos, ou tiver classes/aulas livres para serem atribuídas (sempre respeitando a lista de inscritos).

4.4 - O professor designado **para função assinará, no ato da posse**, Termo de Compromisso com os deveres inerentes ao seu cargo (anexo II).

4.5 - Quando houver claro de vaga, a Direção da unidade escolar deverá solicitar ao presidente da Comissão do município, através de ofício, o encaminhamento do candidato.

4.6 - Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando a lista de inscrição.

4.7 - A vaga resultante da desistência será oferecida a outro candidato inscrito.

4.8 - Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

4.9 - Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá seu contrato encerrado e seu nome retornará a lista.

4.10 - O exercício temporário da função de docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

4.11 - O candidato poderá fazer o cadastro para todos os níveis de ensino, componente curricular ou disciplina que tenha habilitação.

4.12 - Quando não houver candidatos cadastrados em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante parecer da Equipe da Secretaria de Educação.

4.13 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

a) - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

c) - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

e) - **não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Professores, objeto deste Edital será executado pela Secretaria de Educação, do Município de Chapadão do Sul/MS.

5.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado de Professores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Professores será para o ano escolar de 2017.

5.5 - A lotação para aulas será realizada no início do ano letivo de 2017, **os professores selecionados e avisados** (se novos com a documentação pedida no item 1.5) deverão comparecer na referida escola no dia 05/02/2016 das 14h e 30 mim, para verificar lotação e assinar documentação.

5.5 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado de Professores, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos inscritos, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

5.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo de Professores, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

5.7 - Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado de Professores, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

5.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

5.9 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo de Professores, através dos telefones (67) 3562-1385/3648 ou (67)99967-9758.

5.10 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

5.11 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Secretaria de Educação.

Chapadão do Sul/MS, 05 de janeiro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da escola. Elaborar planos de aula, avaliações e demais instrumentos solicitados. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR HORA AULA
Professor de Ciências	Nível Superior – Curso de Graduação em Ciências Biológicas, na modalidade Licenciatura.	R\$ 17,49 hora/aula
Professor de Historia	Nível Superior – Curso de Graduação em História ou Filosofia na modalidade Licenciatura.	
Professor de Geografia	Nível Superior – Curso de Graduação em Geografia, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Arte	Nível Superior – Curso de Graduação em Artes Visuais ou Educação Artística, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Física	Nível Superior – Curso de Graduação em Educação Física, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Língua Portuguesa ou Inglês	Nível Superior – Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa/ Inglês, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Matemática	Nível Superior – Curso de Graduação em Matemática, na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação e Cidadania	Nível Superior – Curso de Graduação em Sociologia e Filosofia, ou em áreas afins na modalidade Licenciatura.	
Professor de Educação Infantil	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação em Educação Infantil. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	
Professor Regente – 1º ao 5º ano	Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura, com habilitação Séries Inicial. Ou Curso de Graduação em Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais. Ou Nível Superior - Curso de Graduação em Pedagogia, na modalidade Licenciatura.	
Professor Regente – 1º ao 5º ano	Nível Médio – Curso de Magistério.	R\$ 10,93 hora/aula



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II (não entregar na inscrição)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, brasileiro (a),
CPF-_____ RG _____ estou ciente que devo cumprir todos os deveres legais
instituídos pela Lei Complementar nº 015/2002, pelo Decreto nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012, Regimento
Escolar aprovado, Resoluções da SEMED e Deliberações do CME.

Sou professor e devo ter consciência que saber o que ensinar significa dominar a fundo os conteúdos e o que está por trás deles, conhecer a psicologia do desenvolvimento, saber utilizar estratégias adequadas para promover o desenvolvimento e saber interagir de forma adequada com as crianças/alunos. Além disso, precisa ter um bom domínio da língua, um vasto conhecimento da disciplina e saber onde localizar recursos, dominar conceitos e saber os fundamentos. Sou responsável pelo aprendizado dos alunos. Além dos deveres instituídos em lei sou responsável pela sala (s) que assumi e devo manter a disciplina e o bom andamento pedagógico e preferencialmente sem interferências externas, ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e do sistema utilizado, atendendo ao avanço da tecnologia educacional, definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola, trabalhar cooperativamente no âmbito escolar, participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras e principalmente, planejar minhas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;

Sou responsável pelas informações inseridas no Sistema em tempo hábil, para possibilitar, a qualquer momento, o acompanhamento pela coordenação, direção e Secretaria de Educação, respondendo administrativamente pelas omissões, ou informações inadequadas.

Quando o sistema apresentar irregularidades sou responsável em comunicar a coordenação e Direção da escola os possíveis problemas, e não devo divulgar via rede de computadores (internet, facebook, whatsapp, etc.) os problemas encontrados, podendo responder administrativamente por meus atos.

Li e concordo,

Assinatura do Professor

Chapadão do Sul, ____/____/____.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. (a). Sr. Secretario de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:		FOTO
CPF:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		
PIS/PASEP:		
SEXO: () FEMININO () MASCULINO		
TELEFONE ATUALIZADO		
ENDEREÇO:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	E-mail:	
Formação Nível Médio: () E. Médio; () E. Técnico _____; () Magistério		
Formação Nível Superior:		
Graduação	Ano de Conclusão	Instituição
Pós-Graduação	Ano de Conclusão	Instituição

Venho pela presente requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Professores, manifestando minha candidatura a seguinte vaga:

1- ETAPA PRETENDIDA (marcar alternativas **que possui habilitação**):

() Educação Infantil - Regente	Ensino Fundamental (Anos Finais)	Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais)
() Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Regente	() Português	() Ling. Est. Inglês
Educação Infantil	() Matemática	() Ed. Física
() Ling. Est. Inglês	() Ciências	() Artes
() Ed. Física	() Geografia	
() Artes	() História	

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital N.º 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado de Professores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDAS

A Secretaria Municipal de Educação divulga a relação de Férias Vencidas e Licença Prêmio concedida aos servidores lotados nos devidos setores de Transporte e Rede Municipal de Ensino. Informamos que o servidor que não se encontrar na relação abaixo deverá procurar a Secretaria de Educação para regularização de sua situação funcional.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Servidor	Férias	Início	Término
Adriano oliveira de Souza	40 dias	02/01/17	10/02/17
Adson Antônio dos Santos	40 dias	02/01/17	10/02/17
Alarico Moreira da Silva	40 dias	02/01/17	10/02/17
Aldair Jandrey	40 dias	02/01/17	10/02/17
Aloisio Overbeck	60 dias	02/01/17	02/03/17
Celso Brito	60 dias	02/01/17	02/03/17
Edinaldo Luiz Teles	40 dias	02/01/17	10/02/17
Gentil de Jesus	30 dias	02/01/17	31/01/17
Heber Cardoso Dias	40 dias	02/01/17	10/02/17
Hélio Serafim Rosa do Nascimento	40 dias	02/01/17	10/02/17
João Pereira Mateus	40 dias	02/01/17	10/02/17
Joel Adilson Lunardi	40 dias	02/01/17	10/02/17
José Flávio de Andrade	40 dias	02/01/17	10/02/17
José Milton Pereira	40 dias	02/01/17	10/02/17
Juvenildo Ribeiro da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Luciano da Silva Lucio	40 dias	02/01/17	10/02/17
Márcia Elaine Leite	40 dias	02/01/17	10/02/17
Marinilson Germano Rodrigues	30 dias	02/01/17	31/01/17
Mário Kuhlkamp	50 dias	02/01/17	20/02/17
Nilton Gomes Novais	40 dias	02/01/17	10/02/17
Odair Teixeira da Silva	40 dias	02/01/17	10/02/17
Raimundo Benites Agostinho	40 dias	02/01/17	10/02/17
Roque Gonçalves	40 dias	02/01/17	10/02/17
Suelen Aparecida Reis Latorre	14 dias	02/01/17	15/01/17
Vanderlei Luiz Ulrich	40 dias	02/01/17	10/02/17
Vintilino Crestani	40 dias	02/01/17	10/02/17
Waldeir Miranda da Silva	40 dias	02/01/17	10/02/17

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

Servidor	Férias	Início	Término
Adriana Rodrigues da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Carmem Maria de Fátima	20 dias	02/01/17	21/01/17
Cristiane Olivio	10 dias	02/01/17	11/01/17
Elma Batista Ferreira	30 dias	02/01/17	31/01/17
Genilza Bezerra da Silva	15 dias	02/01/17	16/01/17
Idalina Pereira Graciano	15 dias	02/01/17	16/01/17
Iris Jacione dos Santos	10 dias	02/01/17	11/01/17
Jane Lília Martins de Moraes Antunes	10 dias	02/01/17	11/01/17
Jaqueline dos Santos	15 dias	02/01/17	16/01/17
Marinez Rossi	30 dias	02/01/17	31/01/17
Miriam Langner	15 dias	02/01/17	16/01/17



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Nadir Buche	30 dias	02/01/17	31/01/17
Zenair Terezinha Antunes	30 dias	02/01/17	31/01/17

Servidor	Licença Prêmio	Início	Término
Adenilce Porfirio de Souza	30 dias	02/01/17	31/01/17
Jane Lília Martins De Morais Antunes	30 dias	12/01/17	10/02/17

CEI SIBIPIRUNA

Servidor	Férias	Início	Término
Ana Lucia Romualdo Guimarães	15 dias	02/01/17	16/01/17
Beatriz Franco da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Catiana Sirlene Kanieski	60 dias	02/01/17	02/03/17
Edna Maria da Silva Rafael	30 dias	02/01/17	31/01/17
Ivete Meneguete	45 dias	02/01/17	15/02/17
Jessica da Silva Rosa	30 dias	02/01/17	31/01/17
Noemi Santos Silva	15 dias	02/01/17	16/01/17
Ruth de Souza Alves	30 dias	02/01/17	31/01/17
Solange da Silva Alves Gualdi	30 dias	02/01/17	31/01/17
Sueli Gonçalves de Freitas	30 dias	02/01/17	31/01/17
Sueli Marques da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Taliny Weissheimer da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Valdirene Mariana Martins	15 dias	02/01/17	16/01/17
Viviane Machado da Silva	15 dias	02/01/17	16/01/17

Servidor	Licença Prêmio	Início	Término
Selma da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17

CEI FLAMBOYANT

Servidor	Férias	Início	Término
Adriana Van Haandel de Lima	10 dias	02/01/17	11/01/17
Claudia Sanches	30 dias	02/01/17	31/01/17
Danielle Prado de Queiroz Amorim	40 dias	02/01/17	10/02/17
Elaine Cristina Bianco de Cinque Cassiano	20 dias	02/01/17	21/01/17
Fabiana Conceição da Costa	34 dias	02/01/17	04/02/17
Geovania Ferreira Santos	30 dias	02/01/17	31/01/17
Ivete Fabian	90 dias	02/01/17	02/04/17
Lozaneete Fabian Cordeiro	45 dias	02/01/17	15/02/17
Luzia Aparecida Carvalho de Souza	30 dias	02/01/17	31/01/17
Maricley Paula de Santana	20 dias	02/01/17	21/01/17
Marizia Luciana de Amorim	15 dias	02/01/17	16/01/17
Mayara Felix Furtado	10 dias	02/01/17	11/01/17
Rosa Alves da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Vera Rosane de Moura	30 dias	02/01/17	31/01/17

CEI PINGO DE GENTE

Servidor	Férias	Início	Término
Ana Karina Gonçalves	14 dias	02/01/17	15/01/17
Estela Sálvia Monteiro	10 dias	02/01/17	11/01/17
Giseli Ribeiro	20 dias	02/01/17	21/01/17
Hilda Amália Back Preis	30 dias	02/01/17	31/01/17
Inês Crestani	30 dias	02/01/17	31/01/17
Janaína Lima de Oliveira	30 dias	02/01/17	31/01/17



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Lucilda Domingues Ramos Rosa	20 dias	02/01/17	21/01/17
Maria Doraci Grasel Kuhlkamp	30 dias	02/01/17	31/01/17
Patricia Aparecida Fiorini de Andrade	20 dias	02/01/17	21/01/17
Renata Costa Oliveira	30 dias	02/01/17	31/01/17
Roseni Messias Fermino Dutra	40 dias	02/01/17	10/02/17
Soeli Follmann	10 dias	02/01/17	11/01/17
Thais Ferraz Gonçalves Guimarães	30 dias	02/01/17	31/01/17

CEI ESPERANÇA

Servidor	Férias	Início	Término
Adelíssia Espíndula Ferreira de Almeida	20 dias	02/01/17	21/01/17
Ana Lúcia da Silva	20 dias	02/01/17	21/01/17
Ieda Terezinha da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Lenita Margareth Arantes Mancine	30 dias	02/01/17	31/01/17
Maria Lenir Scheer	30 dias	02/01/17	31/01/17
Maria Socorro Alves da Silva	20 dias	02/01/17	21/01/17
Marlei da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Marlene Pereira Januário	15 dias	02/01/17	15/01/17

CEI SONHO MEU

Servidor	Férias	Início	Término
Arlene Rezende Silva Novaes	20 dias	02/01/17	21/01/17
Dilma da Silva Amorim	20 dias	02/01/17	21/01/17
Cleide Manzano	30 dias	02/01/17	31/01/17
Elizangela Aparecida Clima	15 dias	02/01/17	16/01/17
Eunice Ferreira Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Evillian Bezerra da Silva Pinto	30 dias	02/01/17	31/01/17
Geni Antonieta Lopes	30 dias	02/01/17	31/01/17
Idalina Levandoski	40 dias	02/01/17	10/02/17
Janete Maria Ribeiro	30 dias	23/01/17	21/02/17
Madalena Lourenço da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Magna Menezes	25 dias	02/01/17	26/01/17
Maria Aparecida Gomes Barbosa	30 dias	02/01/17	31/01/17
Maxilene Cândido da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Rosangela Francisca da Silva	20 dias	02/01/17	21/01/17
Rosa Vilma Francisca Estevão	34 dias	02/01/17	04/02/17
Saete dos Santos Delalibera	30 dias	02/01/17	31/01/17
Tatiane Lemes da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17

BIBLIOTECA SESI

Servidor	Férias	Início	Término
Andressa Quaranta Agopian	45 dias	02/01/17	15/02/17
Lucimar Batista Nogueira	30 dias	02/01/17	31/01/17

ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO

Servidor	Férias	Início	Término
Adelaide Pereira Gomes de Paula	45 dias	02/01/17	15/02/17
Alice Maria Santos da Silva	30 dias	02/01/17	31/01/17
Dayane Aline Pinheiro Claudino de Sousa	04 dias	02/01/17	05/01/17
Eunice Fernandes do Prado Mata	30 dias	02/01/17	31/01/17
Gilvane Aparecida de Paula Canuto	15 dias	02/01/17	16/01/17
Leoni Rodrigues Camargo	30 dias	02/01/17	31/01/17



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano X | Nº 1.483 |

Quinta-feira | 05 de Janeiro de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Maria Aparecida Alves da Silva	15 dias	02/01/17	16/01/17
Maria Lucia dos Santos Barbosa	30 dias	02/01/17	31/01/17
Maura do Carmo de Jesus	15 dias	02/01/17	16/01/17

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Servidor	Férias	Início	Término
Claudenir Aparecida Marin Pereira	30 dias	02/01/17	31/01/17
Elenete dos Santos	15 dias	02/01/17	16/01/17
Eliamara Oliveira de Jesus Menezes	30 dias	02/01/17	31/01/17
Jany Kery Lorini de Castro	30 dias	02/01/17	31/01/17
Madalena de Sousa Amorim	30 dias	02/01/17	31/01/17
Mardelena Maria da Silva	15 dias	02/01/17	16/01/17
Maria Soni da Silva Santos	30 dias	02/01/17	31/01/17
Pamela Couto da Silva	20 dias	02/01/17	21/01/17
Rosely Pereira de Paula	30 dias	02/01/17	31/01/17
Sandra Martins da Silva	20 dias	02/01/17	21/01/17
Silmara Marçal Ribeiro	30 dias	02/01/17	31/01/17
Silvania Augusta da Silva	10 dias	02/01/17	11/01/17
Simone Ferreira Araujo	30 dias	02/01/17	31/01/17
Suzana Pereira da Fonseca Souza	30 dias	02/01/17	31/01/17
Wélica Souza de Paula	20 dias	02/01/17	21/01/17

ESCOLA MUNICIPAL AROEIRA

Servidor	Férias	Início	Término
Ana Carolina Alves dos Santos	30 dias	02/01/17	31/01/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor	Férias/Licença Prêmio	Início	Término
Neuracy Luiz Gonzaga	15 dias de licença Prêmio	02/01/17	16/01/17
Ana Maria Ferreira Pereira	15 dias de Férias	02/01/17	16/01/17
Iara Beatriz Stangler Colvara	10 dias de férias	02/01/17	11/01/17
Neide Maria Gonçalves	20 dias de férias	09/01/17	28/01/17

Servidores que não tem férias

Doralícia Alves da Silva Ribeiro (monitora) – Lotada CEI Flamboyant

Lenilda da Silva (Lavanderia) – Lotada CEI Flamboyant

Guerino Perius
Secretário Municipal de Educação
PORT./SEMED Nº 004/2017